



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 30 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que o Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Assistente de Farmácia, constante do Anexo III, Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, passando a vigorar com o total de 2 (duas) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 9 de novembro de 2006.

Dr. Sílvio Gonçalves Ribeiro Dias
Prefeito Municipal